

LEI Nº 235/97

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o período de 1.998 a 2.001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

ARTIGO 1º -)- O Plano Plurianual de Investimentos de município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o período de 1.998 a 2.001 constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do Orçamento anual.

ARTIGO 2º -)- A Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício financeiros, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentaria.

ARTIGO 3º -)- O Poder Executivo poderá alterar através de Lei as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesas com a receita estimada em cada exercício, com autorização do Legislativo municipal.

ARTIGO 4º -)- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 1.997.


Pedro Castanhari
Prefeito Municipal